



# Município de Farol

LEI Nº 779/2016

**SUMÚLA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O “PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS” NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Programa de Capacitação de Servidores para Prestação de Primeiros Socorros” nas creches e escolas da rede municipal pública de ensino do Município de Farol.

§ 1º O Programa de Capacitação mencionado no caput deste artigo deverá preparar os servidores de quaisquer categorias lotados na creche e escolas municipais pública para realizarem a prestação de primeiros socorros quando necessário.

§ 2º Os servidores deverão receber capacitação básica e realizar cursos periódicos de reciclagem, aperfeiçoamento e fixação do conteúdo aprendido.

**Art. 2º** As escolas municipais e creche deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário à prestação de auxílio em primeiros socorros.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 27 de abril de 2016.**

**ANGELA MOREIRA KRAUS**  
Prefeita Municipal